



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

Nº 131/2022

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, o **despacho n.º 526-VBS/2022 de 2 de maio de 2022:**

**"Processo n.º 295.AMB/DFM/2018
2020/500.10.301/318**

POSSE ADMINISTRATIVA

(Nos termos e para os efeitos das normas constantes artigo 51.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal e nos artigos 7.º, 112.º, n.º 1, alínea d), 124.º, n.º 1, alínea a), e 175.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo)

BRUNO FILIPE VENTURA SANTOS, Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização, no uso da competência delegada por força do Despacho nº 1678-PCM/2021, de 22 de outubro, o qual foi publicado mediante afixação do Edital n.º 262/2021, de 02 de novembro, considerando que:

a) Na sequência de reclamação apresentada nos serviços municipais orgânica e materialmente competentes, verificou a Divisão de Fiscalização Municipal, através da realização de ação de fiscalização, a existência de um lote de terreno vedado, com uma árvore a necessitar de poda, por estar a invadir espaço aéreo do passeio e via pública, impedindo a circulação de peões e pondo em causa a limpeza, segurança ou risco de incêndio. De referir que a mesma encontra-se em terreno privado;

b) Mostra-se imperioso e se reveste de interesse público a poda da referida árvore que, como descrito em parágrafo precedente, representa um perigo atual e iminente de produção de danos de natureza pessoal ou patrimonial;

c) Nesta conformidade, foi o Proprietário notificado, em 11/09/2018, através do Ofício Nº 23631 de 07/09/2018, dando conhecimento do teor do Despacho Nº 1972-PCM/2018, de 17 de agosto, relativo a Audiência Prévia;

d) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para efeitos de audiência prévia, pronunciou-se o proprietário, em 18/09/2018, informando que iria proceder em conformidade;

e) Em 11/01/2020, em nova ação de fiscalização ao local, verificou-se que não foi reposta a legalidade;

f) Neste seguimento, foi, novamente o Proprietário notificado, em 03/10/2020, por notificação pessoal efetuada pela Câmara Municipal de Oeiras, através do Ofício Nº 12698 de 04/08/2020, dando conhecimento do Ofício Nº 2541 de 06/02/2020 e do teor do Despacho Nº 048-VJCG/2020, de 29 de janeiro, relativo a Decisão Final;

g) Em nova ação de fiscalização ao local, em 22/11/2021, confirmou-se que não foi reposta a legalidade;

h) Em 22/11/2021 foi lavrado o auto de notícia por contraordenação nº 520.

i) O artigo 51.º, n.ºs 1 e 3, do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, dispõe que, sempre que razões do interesse público municipal ou interesses ponderosos de particulares



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

se mostrem colocados em crise, nomeadamente por motivos relacionados com higiene, limpeza, segurança ou risco de incêndio, ou que comprometa infraestruturas, poderá ser, perante a não observância de ato administrativo anteriormente praticado e que tenha por conteúdo decisão conducente à eliminação dos pressupostos que presidiram à sua produção, determinada a realização coerciva daquele, repercutindo-se os encargos financeiros que lhe estiverem inerentes na esfera jurídica do(a) titular de direito real, da posse ou outro direito incidente sobre o prédio;

j) A posse administrativa do referenciado terreno de natureza privada identificado supra se assume, assim, como indispensável para proceder-se à execução dos trabalhos, havidos como tecnicamente adequados, que estão na génese do risco de lesão de danos patrimoniais e/ou pessoais;

l) Mostrando-se urgente a prática do acto administrativo determinativo da posse administrativa, atendendo à factualidade descrita, nomeadamente a respeitante ao risco intenso de produção de danos patrimoniais e/ou pessoais, dispensar-se-á a realização da audiência prévia de interessados, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

Determina-se, pois, que, configurando-se um perigo real, concreto e iminente de produção de lesões em bens jurídicos de terceiros, se proceda, com respaldo no artigo 51.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal e nos artigos 7.º, 112.º, n.º 1, alínea d), 124.º, n.º 1, alínea a), e 175.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, à posse administrativa – e pelo prazo estritamente necessário, no dia 19 de Maio de 2022 – do terreno sito na Rua das Furnas (S. Miguel), n.º 19, Verdizela, Corroios, que permita o acesso para execução dos trabalhos que se revelem tecnicamente adequados à eliminação dos riscos de danos de índole pessoal ou patrimonial, nomeadamente mediante o corte da vegetação em questão.

Mais determino que do presente se faça publicitação em Edital, o qual produz efeitos imediatos. Cumpra-se observando as formalidades legais."

Seixal, 4 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.